



PROCESSO Nº : 187.630-9/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR(A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO
INTERESSADO(A) : DELZITA SOARES DOS SANTOS NEGRÃO
: MARIA CAROLINA MANGAS CATARINO NEGRÃO
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pensões Temporárias, concedidas à Sra. **DELZITA SOARES DOS SANTOS NEGRÃO – CPF: 616.615.971-49** e à Srta. **MARIA CAROLINA MANGAS CATARINO NEGRÃO – CPF: 058.181.221-23**, em decorrência do falecimento do Sr. Reginaldo Negrão, ocorrido em 02/03/2024, servidor aposentado no cargo de Investigador de Polícia, Referência “E-010”, da Polícia Judiciária Civil.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro do Ato Administrativo, bem como a legalidade da planilha de benefício.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 309/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do Ato Administrativo, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

ATENÇÃO: ESTE PROCESSO AINDA NÃO ESTÁ EM FASE DE VOTO, POIS O MPC NÃO MANIFESTOU SOBRE O CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS, APESAR DA





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

INFORMAÇÃO DA SECEX CONTER ESSA ANÁLISE. PORTANTO, DEVEMOS FAZER
DESPACHO RETORNANDO OS AUTOS AO MPC, PARA MANIFESTAR SOBRE O
CÁLCULO DO BENEFÍCIO.

